



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 003, de 7 de FEVEREIRO de 1969

*Prorroga início de vigência das Circulares n° s
37 e 43/68*

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “b”, do Dec.-lei n°73, de 21 de novembro de 1966,

considerando que não foram ainda publicadas, no Diário Oficial da União , as Circulares desta Superintendência ns.37, de 23 de outubro de 1968, e 43, de 21 de novembro de 1968, versando sobre a reformulação das tarifas e condições gerais de apólices dos ramos de automóveis e acidentes pessoais, respectivamente,

considerando o pedido da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, constante do Ofício n° 3.570/68, de 27 de dezembro de 1968, no sentido de ser prorrogado o início de vigência da Circular n° 43/68, em virtude da exiguidade de prazo para providências que deverão ser tomadas junto aos órgãos emissores das Seguradoras,

considerando que idêntico inconveniente se apresenta relativamente à Circular n° 37/68,

RESOLVE:

1. Fica prorrogado para o dia 1 de junho de 1969 o início de vigência das Circulares n°s 37 e 43 desta Superintendência, ambas de 1968.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 27-02-69*